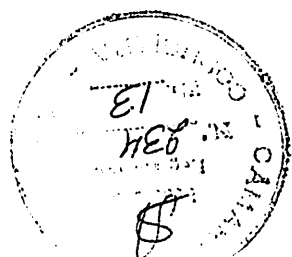


DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA
PODER EXECUTIVO

O Prefeito do Município de Corumbiaara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguintes

L E I :

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Corumbiaara, o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujos vencimentos corresponderão a 70 (setenta por cento) do que percebe o titular.

Parágrafo Único - A competência funcional do Cargo ora criado será atribuída por ato do Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal o Departamento de Ensino Urbano, subordinado à Secretaria Municipal e Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A competência funcional do Departamento ora criado será efetivado por ato do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica transformado a Divisão de Compras e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em Departamento de Compras e Patrimônio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Corumbiaara, 08 de setembro de 1993.

ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

